EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

ÓRGÃO: Município de Caieiras. **EDITAL**: 053/2026. **OBJETO**: Registro de preços para eventual aquisição de ESPÉCIES VEGETAIS (MUDAS ORNAMENTAIS, DE HORTALIÇAS, PALMEIRAS E GRAMÍNEAS) E INSUMOS PARA PAISAGISMO, conforme as especificações técnicas mínimas exigidas. **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: será das 08h00min horas do dia 29/09/2026 até às 08h00min do dia 08/10/2026 e **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**: no horário das 08h05min do dia 08/10/2026. As empresas interessadas poderão retirar o edital pelo site www.portaldecomprascaieiras.com.br. Maiores informações pelo telefone (11) 4445 - 9203 ou pelo site www.portaldecomprascaieiras.com.br, no horário das 09:00h às 16:00h. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 25 de setembro de 2.026.

Elaine Cristina Oliveira de Lima

Elaine Cristina Oliveira de Lima 2026.002.21931

ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA

Departamento de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

Processo Administrativo nº 16294/2026

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, por meio da Secretaria solicitante, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se, ainda, os ditames das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014. Mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo edital.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ESPÉCIES VEGETAIS (MUDAS ORNAMENTAIS, DE HORTALIÇAS, PALMEIRAS E GRAMÍNEAS) E INSUMOS PARA PAISAGISMO, conforme as especificações técnicas mínimas exigidas:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

Data	Horário	Descritivo
25/09/2026	08h00min	Início do recebimento das propostas no site (www.portaldecomprascaieiras.com.br)
08/10/2026	08h00min	Fim do recebimento das propostas (www.portaldecomprascaieiras.com.br)
08/10/2026	08h05min	Abertura e avaliação das propostas (www.portaldecomprascaieiras.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.		Abertura e disputa de lances (www.portaldecomprascaieiras.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.portaldecomprascaieiras.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento de Licitação do Município de Caieiras. Comunicação pelo telefone (11) 4445-9240, e-mails licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com, Internet através do site www.portaldecomprascaieiras.com.br, ou ainda no Portal de Transparência do Município de Caieiras.

Advertência: O Município de Caieiras ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de ESPÉCIES VEGETAIS (MUDAS ORNAMENTAIS, DE HORTALIÇAS, PALMEIRAS E GRAMÍNEAS) E INSUMOS PARA PAISAGISMO, conforme as especificações técnicas mínimas exigidas.

2. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

2.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, através do Portal de Compras do Município www.portaldecomprascaieiras.com.br.

2.2. As impugnações deverão ser protocoladas pelos interessados, por meio eletrônico, **até 03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal de Compras do Município www.portaldecomprascaieiras.com.br;

2.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

2.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

2.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

2.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

2.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.8. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da impugnação.

2.9. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e,

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

ATENÇÃO!

Para atendimento a lei complementar nº 123/2006 alterada pela lei nº 147/14, o Lote de n.º 1 é aberto para todas as empresas interessadas. O Lote de nº 2 é exclusivo para empresas EPPs e MEs.

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras de Caieiras;

4.3. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas; das quais participe, seja a que título for, servidor público do Município de Caieiras;

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Caieiras, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as que apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor conforme determina a Súmula 50 do TCE/SP;

b) que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com Administração Pública Municipal, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar pelos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal, durante o prazo de suspensão indicado, conforme determina a Súmula 51 do TCE/SP;

c) estrangeiras que não funcionem no País e,

d) cujo objeto social não seja compatível com objeto da contratação.

4.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devam ser inseridas no momento da habilitação ou da proposta. O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

4.6. O licitante deverá estar credenciado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame**, à provedora do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS DE CAIEIRAS

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, ou outro meio que comprove a veracidade da assinatura, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portaldecomprascaieiras.com.br;

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção de Login e Senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.bracesso "Seja Um Fornecedor". As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Empresa gestora do Portal de Compras de Caieiras;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras de Caieiras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação do acesso Login e Senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecomprascaieiras.com.br, **opção Mais Detalhes – Proposta Inicial.**

7.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. O cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

8.3. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Marca e descritivo de cada item;

c) Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

d) O prazo mínimo de validade das condições da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

f) Declaração de que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

g) A documentação exigida para proposta será considerada válida para todos os fins de direito dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo ou no próprio documento.

h) Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

i) Serão desclassificadas as propostas que:

- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) aperfeita identificação do produto/serviço licitado;

- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, ou com valor acima do estimado pela Administração;
- Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.
- Que não apresentarem a planilha de composição dos preços.

8.4. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

8.5. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.6. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

8.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

8.8. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, sob pena de desclassificação.

9. A ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

9.1.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente no Portal de Compras de Caieiras www.portaldecomprascaieiras.com.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço de acordo com o Item 8 do Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e posteriormente os documentos de habilitação quando exigidos pelo pregoeiro.

a) A etapa de que trata o ***caput*** será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, e posteriormente os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no ***caput***, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via *Chat* do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.9. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, em seus Artigos. 44 e 45.

9.12. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser "exclusivamente" através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, até a data e horários definidos para o início da sessão, bem como todos os documentos de habilitação, quando solicitado pelo pregoeiro.

10.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br.

10.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

10.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

10.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

10.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

10.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

10.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação:

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos II, III e V deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também **o Anexo IV**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame**;**

c) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal da documentação exigida, às empresas que se enquadram em ME ou EPP, será assegurado ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo até o máximo de 05 (cinco) dias uteis a ser definido pelo pregoeiro, a oportunidade para apresentação posterior, desde que o licitante tenha incluído as certidões, ainda que vencidas ou negativas na plataforma, no momento do cadastramento das propostas. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no Artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/2.021;

d)Os documentos da empresa licitante, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Artigo 70 da Lei nº 14.133/2.021.

10.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

10.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

10.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme Artigo 56, Inciso I, da Lei nº 14.133/2.021.

10.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos**. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

10.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.19. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação**.**

10.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.21. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.22. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos:

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.23. Com supedâneo no Artigo 57 da Lei Federal 14.133/2.021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

11.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no Artigo 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.

11.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

11.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

11.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição.

11.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá solicitar e analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no Item 12 deste Edital.

11.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá solicitar e analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

11.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is),constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o Artigo 64 da Lei 14.133/2.021.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

11.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

11.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

11.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Termo de Referência deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s).

11.17.A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra "a" e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

11.18.O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11.19. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens" e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de direito.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Conforme preceitua o Inciso II do Artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

12.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

12.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

12.5. Habilitação Jurídica - Documentação

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo V.

f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do Inciso V e §2º do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2.021);

h) Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao Artigo 92, Inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2.021, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz.

i) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para empresa ME ou EPP, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicilio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se–ão ao último exercício, **ano de 2025**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital**;**

h) Declaração, assinada por profissional habilitado, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade, apresentando os índices contábeis, que deverá alcançar a Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

- ILC - Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- ILG - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

- IED – Índice de Endividamento Total = Passivo Circulante + Passivo não Circulante/Ativo Total.

i) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

j) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

k) A licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), juntamente com a proposta, encobrindo os dados da licitante, nos seguintes termos:

1) A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, equivalente a 1% do valor estimado para a contratação.

2) Em caso de caução em dinheiro, deve ser solicitado através do e-mail, que será disponibilizado, o Documento de Arrecadação do Município de Caieiras, até 02 (dois) dias úteis antes da sessão.

3) A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

4) A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

5)A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7) A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.8. Índices Contábeis

12.8.1. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

12.9. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares àquelas que compreendam no mínimo 50% da execução da presente licitação.

Obs.: Quando se refere ao mínimo de 50% da execução da presente licitação, deve ser considerado do lote ou dos lotes para os quais a proponente pretenda participar.

b) Especificação do material:

- MUDA DE CICA 30 A 50 CM; MUDA DE IXORA – ALTURA APROXIMADA 25 – 30 CM; MUDA SUPATIENS – ALTURA APROXIMADA 10 Á 40 CM; MUDA VINCA - ALTURA APROXIMADA 15 CM; MUDA TAGETE – ALTURA APROXIMADA 15 CM; TERRA ADUBADA 20 KG; GRAMA TIPO AMENDOIM; GRAMA ESMERALDA EM PLACA/ROLO DE 50CM X 1,00 M; PALMEIRA FENIX – ALTURA APROXIMADA 1,2 M DE TRONCO E 2 M DE ALTURA; PODOCARPO ALTURA APROXIMADA- 1,20M À 1,60 M; MOREIA BRANCA – ALTURA APROXIMADA 1,0 M; ORQUÍDEA; BUXINHO BOLA – ALTURA APROXIMADA 15 CM; DIONELA – ALTURA APROXIMADA 40-50 CM; CLOROFITO (chlorophytum comosum) - ALTURA APROXIMADA 10CM; AZALEIA (Rhododendron simsii) – ALTURA APROXIMADA 40 CM; ERICA – ALTURA APROXIMADA 10 A 20 CM; LAMBARI ROXI; MUDA LANTANA PENDENTE; PEDRA DOLIMITA (02) 20 KG; CASCA DE ÁRVORE; LIMITADOR DE ALTURA; MANTA GEOTEXTIL – ALTURA APROXIMADA 230 CM X 100 M; PALMEIRA IMPERIAL – ALTURA APROXIMADA 8 M Á 10M; PALMEIRA REAL – ALTURA APROXIMADA 8 M Á 10 M; SUBSTRATO 20 KG; MUDAS

SADIAS: MUDA DE ALFACE LISA COM 4 A 6 FOLHAS DEFINITIVAS, ALTURA DA PARTE AÉREA ENTRE 5 E 10 CM E TORRÃO FIRME; MUDA DE ALFACE CRESPA COM 4 A 6 FOLHAS DEFINITIVAS, ALTURA DA PARTE AÉREA ENTRE 5 E 10 CM E TORRÃO FIRME; MUDA DE SALSINHA FORMATO DE TOUCEIRA (MÚLTIPLAS PLANTAS POR CÉLULA), ALTURA DA PARTE AÉREA ENTRE 5 E 10 CM E TORRÃO FIRME; MUDA DE COUVE LISA (MANTEIGA) HASTE RETA E NÃO ESTIOLADA, COM 3 A 5 FOLHAS DEFINITIVAS, ALTURA DA PARTE AÉREA ENTRE 10 E 15 CM E TORRÃO FIRME; MUDA DE ACELGA COM 3 A 5 FOLHAS DEFINITIVAS, ALTURA DA PARTE AÉREA ENTRE 5 E 10 CM E TORRÃO FIRME; MUDA DE ALMEIRÃO FOLHA LARGA COM 4 A 6 FOLHAS DEFINITIVAS, ALTURA DA PARTE AÉREA ENTRE 5 E 10 CM E TORRÃO FIRME; MUDA DE BETERRABA COM 3 A 4 FOLHAS DEFINITIVAS, ALTURA DA PARTE AÉREA ENTRE 5 E 8 CM E TORRÃO FIRME PRESERVANDO A RAIZ PRINCIPAL; MUDA DE RÚCULA FORMATO DE TOUCEIRA (MÚLTIPLAS PLANTAS POR CÉLULA), COM 3 A 5 FOLHAS DEFINITIVAS, ALTURA DA PARTE AÉREA ENTRE 5 E 8 CM E TORRÃO FIRME; MUDA DE CEBOLINHA FORMATO DE TOUCEIRA (3 A 5 PLANTAS POR CÉLULA), FOLHAS ERETAS, ALTURA DA PARTE AÉREA ENTRE 10 E 15 CM E TORRÃO FIRME; MUDA DE PIMENTÃO HASTE RETA E VIGOROSA, COM 4 A 6 FOLHAS DEFINITIVAS, ALTURA DA PARTE AÉREA ENTRE 10 E 15 CM E TORRÃO FIRME.

NOTA: *Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser* ***digitalizados do original****, ou por qualquer processo de* ***cópia autenticada por cartório competente*** *ou por* ***servidor da administração****, ou por* ***publicação em órgão da imprensa oficial*** *conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.*

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através dowww.portaldecomprascaieiras.com.br.

13.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

14.1. Após a adjudicação do objeto, será informado da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega do objeto do certame.

14.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

14.3. A Vencedora no ato do fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Ficam assegurados ao Município, em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, os direitos previstos no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2.0211, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da Licitante vencedora, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

15.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos Artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/2.021 e alterações.

15.3. O não cumprimento total ou parcial do objeto da licitação enseja a sua rescisão e cancelamento da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital, na forma do Artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

15.4. Com fundamento nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/2.021 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021.

15.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

15.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

16.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

16.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

16.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

16.5. O **descumprimento do prazo** definido de **02 (dois) dias úteis** para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será

considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

16.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

16.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

16.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

16.9. O eventual atraso no pagamento à Licitante vencedora acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

17. DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes da presente licitação, estimadas em **R$ 4.961.131,42 (**quatro milhões novecentos e sessenta e um mil cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos**)** constantes do orçamento vigente e futuro do Município e serão suportadas pelas dotações abaixo discriminadas

Secretaria Municipal de Educação	**Despesa**
12 122 0003 2015 – 3.3.90.30.00	00008
Secretaria Municipal de Saúde	**Despesa**
10 122 0004 2031 – 3.3.90.30.00	00457
10 302 0004 2041– 3.3.90.30.00	00622
Secretaria Municipal de Obras	**Despesa**
08 245 0010 2101 – 3.3.90.30.00	00203
Secretaria Municipal de Cultura	**Despesa**
04 122 0006 2061– 3.3.90.30.00	00320
Secretaria Municipal de Esporte	**Despesa**
04 122 0008 2076 – 3.3.90.30.00	00302
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	**Despesa**
08 244 0009 2090 – 3.3.90.30.00	00433
08 306 0009 2086 – 3.3.90.30.00	00092

17.2. Os preços que vigorarão no pedido de compras serão os unitários obtidos após a fase de lances verbais.

18. DA NOTA DE EMPENHO

18.1. A Nota de Empenho, e a Autorização de Fornecimento (AF) serão encaminhadas à licitante vencedora através do e-mail por ela disponibilizada.

19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. A Contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das Especificações constantes nos anexos, das condições deste Edital e da Ata de Registro.

19.2. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) do item registrado. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjucatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A ata de registro de preços, decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da Minuta em anexo. A vigência da Ata será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

19.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

19.5. A recusa da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

19.6. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes, e em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente ao edital, sendo, o seu autor, declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

19.7. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

19.8. Conforme estipulado no Decreto nº 8.029/2019 a atribuição da gestão do contrato fica vinculada ao órgão requisitante.

20. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

20.1. A entrega dos itens contratados será realizada de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante.

20.2. No ato da entrega, será realizada a conferência por servidor responsável.

21. DOS PRAZOS

21.1. A realização/entrega dos itens deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

21.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caieiras não será obrigada a adquirir os itens referidos neste Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

21.3. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência do presente edital;

22.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

22.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Município, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) itens(s).

23.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

22.5. A Nota Fiscal do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

22.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

22.7. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a

Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

22.8. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

23. DA GARANTIA/QUALIDADE

23.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência deste Edital.

23.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do item originário.

23.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

23.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

24. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

24.2. A revisão está prevista no Artigo 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/2.021 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

24.3. A solicitação deve ser encaminhada para os e-mails: licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com

25. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

25.1. **FISCALIZAÇÃO**

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO IX do presente do presente edital.

b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

26.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

26.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

26.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/2.021.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo XII.

28.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da

licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

28.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

28.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência dos Preços.

b) Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras.

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação.

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP.

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

f) Anexo VI – Modelo de Nova Proposta Comercial.

g) Anexo VII – Ata de Registro de Preços.

h) Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.

i) Anexo IX – Fiscal da Ata de Registro de Preços.

j) Anexo X – Instrumento Contratual.

k) Anexo XI – Estudo Técnico Preliminar.

l) Anexo XII – Termo de Referência.

Caieiras, 25 de setembro de 2.026

Elaine Cristina Oliveira de Lima

Elaine Cristina Oliveira de Lima 2026.002.21931

ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA

Departamento de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS

PROCESSO Nº 16294/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ESPÉCIES VEGETAIS (MUDAS ORNAMENTAIS, DE HORTALIÇAS, PALMEIRAS E GRAMÍNEAS) E INSUMOS PARA PAISAGISMO, conforme as especificações técnicas mínimas exigidas.

LOTE 01

Item	Descrição (conforme Termo de Referência)	Unidade	Qtd	Valor Total Estimado
1	MUDA DE CICA 30 A 50 CM	UNID	1330	R$ 171.843,98
2	MUDA DE IXORA – ALTURA APROXIMADA 25 – 30 CM	UNID.	1595	R$ 68.553,10
3	MUDA SUPATIENS – ALTURA APROXIMADA 10 Á 40 CM	CAIXA COM 12 UNID	1780	R$ 97.241,40
4	MUDA VINCA - ALTURA APROXIMADA 15 CM	CAIXA COM 12 UNID	995	R$ 44.546,15
5	MUDA TAGETE – ALTURA APROXIMADA 15 CM	CAIXA COM 12 UNID	795	R$ 37.687,77
6	TERRA ADUBADA 20 KG	SACO	4210	R$ 172.062,70
7	GRAMA TIPO AMENDOIM	CX	13515	R$ 560.250,81
8	GRAMA ESMERALDA EM PLACA/ROLO DE 50CM X 1,00 M	M²	102750	R$ 1.388.923,13
9	PALMEIRA FENIX – ALTURA APROXIMADA 1,2 M DE TRONCO E 2 M DE ALTURA	UNID	285	R$ 93.324,96
10	PODOCARPO ALTURA APROXIMADA-1,20M À 1,60 M	UNID	1295	R$ 33.856,48
11	MOREIA BRANCA – ALTURA APROXIMADA 1,0 M	UNID	2250	R$ 42.588,00
12	ORQUÍDEA	UNID	280	R$ 17.652,88
13	BUXINHO BOLA – ALTURA APROXIMADA 15 CM	UNID	1695	R$ 69.528,90
14	DIONELA – ALTURA APROXIMADA 40-50 CM	CAIXA COM 12 UNID	1395	R$ 69.701,18
15	CLOROFITO (chlorophytum comosum) - ALTURA APROXIMADA 10CM	CAIXA COM 12 UNID	1745	R$ 69.171,80
16	AZALEIA (Rhododendron simsii) – ALTURA APROXIMADA 40 CM	UNID.	1515	R$ 55.076,31
17	ERICA – ALTURA APROXIMADA 10 A 20 CM	CAIXA COM 12 UNID	1745	R$ 78.420,30
18	LAMBARI ROXI	CAIXA COM 12 UNID	1595	R$ 64.993,06
19	MUDA LANTANA PENDENTE	CAIXA COM 12	595	R$ 24.738,91

		UNID			
20	PEDRA DOLIMITA (02) 20 KG	SACO	3290	R$	189.808,33
21	CASCA DE ÁRVORE	KG	3110	R$	70.192,70
22	LIMITADOR DE ALTURA	M	1900	R$	20.193,20
23	MANTA GEOTEXTIL – ALTURA APROXIMADA 230 CM X 100 M	ROLO COM 230M²	730	R$	905.154,38
24	PALMEIRA IMPERIAL – ALTURA APROXIMADA 8 M Á 10M	UNID.	59	R$	129.371,22
25	PALMEIRA REAL – ALTURA APROXIMADA 8 M Á 10 M	UNID.	130	R$	308.262,50
26	SUBSTRATO 20 KG	SACO	3220	R$	168.515,48
			VALOR TOTAL LOTE 01	**R$**	**4.951.659,61**

LOTE 02

Item	**Descrição** (conforme Termo de Referência)	**Unidade**	**Qtd**	**Valor Total Estimado**	
1	MUDA DE CEBOLINHA	UNID	2140	R$	882,75
2	MUDAS DE SALSINHA	UNID	5140	R$	1.747,60
3	MUDAS DE ALMEIRÃO FOLHA	UNID	2140	R$	406,60
4	MUDAS DE RÚCULA	UNID	10200	R$	1.754,40
5	MUDAS DE BETERRABA	UNID	1100	R$	200,20
6	MUDA DE ALFACE CRESPA	UNID	12140	R$	2.136,64
7	MUDA DE ALFACE LISA	UNID	12140	R$	2.160,92
8	MUDAS DE ACELGA	UNID	280	R$	69,30
9	MUJDAS DE COUVE LISA	UNID	240	R$	88,20
10	MUDA DE PIMENTÃO	UNID	100	R$	25,20
			VALOR TOTAL LOTE 02		**R$ 9.471,81**

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 4.961.131,42

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16294/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ESPÉCIES VEGETAIS (MUDAS ORNAMENTAIS, DE HORTALIÇAS, PALMEIRAS E GRAMÍNEAS) E INSUMOS PARA PAISAGISMO, conforme as especificações técnicas mínimas exigidas.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o Município de Caieiras, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);

8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;

9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16294/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ESPÉCIES VEGETAIS (MUDAS ORNAMENTAIS, DE HORTALIÇAS, PALMEIRAS E GRAMÍNEAS) E INSUMOS PARA PAISAGISMO, conforme as especificações técnicas mínimas exigidas.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.
Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16294/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ESPÉCIES VEGETAIS (MUDAS ORNAMENTAIS, DE HORTALIÇAS, PALMEIRAS E GRAMÍNEAS) E INSUMOS PARA PAISAGISMO, conforme as especificações técnicas mínimas exigidas.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pelo Município de Caieiras.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16294/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ESPÉCIES VEGETAIS (MUDAS ORNAMENTAIS, DE HORTALIÇAS, PALMEIRAS E GRAMÍNEAS) E INSUMOS PARA PAISAGISMO, conforme as especificações técnicas mínimas exigidas.

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o Artigo 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local e Data.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO VI

NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:_____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual:_____

Endereço: _____Bairro: _____

CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:_____Agência:_____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável:_____ Cargo: _____

RG:_____ CPF:_____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Endereço Residencial Completo:_____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____)_____

Celular: (____)_____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o Registro de preços para eventual aquisição de ESPÉCIES VEGETAIS (MUDAS ORNAMENTAIS, DE HORTALIÇAS, PALMEIRAS E GRAMÍNEAS) E INSUMOS PARA PAISAGISMO, conforme as especificações técnicas mínimas exigidas, nos seguintes termos:

PROCESSO Nº 16294/2026				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026				
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ESPÉCIES VEGETAIS (MUDAS ORNAMENTAIS, DE HORTALIÇAS, PALMEIRAS E GRAMÍNEAS) E INSUMOS PARA PAISAGISMO, conforme as especificações técnicas mínimas exigidas.				
LOTE 01				
Item	**Descrição** (conforme Termo de Referência)	**Unidade**	**Qtd**	**Valor Total Estimado**
1	MUDA DE CICA 30 A 50 CM	UNID	1330	
2	MUDA DE IXORA – ALTURA APROXIMADA 25 – 30 CM	UNID.	1595	
3	MUDA SUPATIENS – ALTURA APROXIMADA 10 Á 40 CM	CAIXA COM 12 UNID	1780	
4	MUDA VINCA - ALTURA APROXIMADA	CAIXA COM 12 UNID	995	

	15 CM			
5	MUDA TAGETE – ALTURA APROXIMADA 15 CM	CAIXA COM 12 UNID	795	
6	TERRA ADUBADA 20 KG	SACO	4210	
7	GRAMA TIPO AMENDOIM	CX	13515	
8	GRAMA ESMERALDA EM PLACA/ROLO DE 50CM X 1,00 M	M²	102750	
9	PALMEIRA FENIX – ALTURA APROXIMADA 1,2 M DE TRONCO E 2 M DE ALTURA	UNID	285	
10	PODOCARPO ALTURA APROXIMADA-1,20M À 1,60 M	UNID	1295	
11	MOREIA BRANCA – ALTURA APROXIMADA 1,0 M	UNID	2250	
12	ORQUÍDEA	UNID	280	
13	BUXINHO BOLA – ALTURA APROXIMADA 15 CM	UNID	1695	
14	DIONELA – ALTURA APROXIMADA 40-50 CM	CAIXA COM 12 UNID	1395	
15	CLOROFITO (chlorophytum comosum) - ALTURA APROXIMADA 10CM	CAIXA COM 12 UNID	1745	
16	AZALEIA (Rhododendron simsii) – ALTURA APROXIMADA 40 CM	UNID.	1515	
17	ERICA – ALTURA APROXIMADA 10 A 20 CM	CAIXA COM 12 UNID	1745	
18	LAMBARI ROXI	CAIXA COM 12 UNID	1595	
19	MUDA LANTANA PENDENTE	CAIXA COM 12 UNID	595	
20	PEDRA DOLIMITA (02) 20 KG	SACO	3290	
21	CASCA DE ÁRVORE	KG	3110	
22	LIMITADOR DE ALTURA	M	1900	
23	MANTA GEOTEXTIL – ALTURA APROXIMADA 230 CM X 100 M	ROLO COM 230M²	730	
24	PALMEIRA IMPERIAL – ALTURA APROXIMADA 8 M Á 10M	UNID.	59	
25	PALMEIRA REAL – ALTURA APROXIMADA 8 M Á 10 M	UNID.	130	
26	SUBSTRATO 20 KG	SACO	3220	
			VALOR TOTAL LOTE 01	

LOTE 02

Item	**Descrição** (conforme Termo de Referência)	**Unidade**	**Qtd**	**Valor Total Estimado**
1	MUDA DE CEBOLINHA	UNID	2140	
2	MUDAS DE SALSINHA	UNID	5140	
3	MUDAS DE ALMEIRÃO FOLHA	UNID	2140	
4	MUDAS DE RÚCULA	UNID	10200	
5	MUDAS DE BETERRABA	UNID	1100	
6	MUDA DE ALFACE CRESPA	UNID	12140	
7	MUDA DE ALFACE LISA	UNID	12140	
8	MUDAS DE ACELGA	UNID	280	
9	MUJDAS DE COUVE LISA	UNID	240	
10	MUDA DE PIMENTÃO	UNID	100	
			VALOR TOTAL LOTE 02	
			VALOR ESTIMADO GLOBAL:	

Valor total da Proposta: R$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Prazo de entrega/execução:

O(s) item(s) deverão ser executados pela compromissária, parceladamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, de um lado a **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n° 46.523.064/0001/78, com sede na Avenida Professor Carvalho Pinto, n° 207, Centro, Caieiras - SP, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de, _____, brasileiro, portador do RG. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023.

01 – COMPROMISSÁRIA _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R$ (), conforme proposta abaixo descrita:

ITEM/LOTE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXX	XXXXX	XXXXX	xxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, Registro de preços para eventual aquisição de ESPÉCIES VEGETAIS (MUDAS ORNAMENTAIS, DE HORTALIÇAS, PALMEIRAS E GRAMÍNEAS) E INSUMOS PARA PAISAGISMO, conforme as especificações técnicas mínimas exigidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

2.2. Verificada desconformidade de algum dos itens entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. O recebimento dos itens se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.4. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.5. A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do termo de referência.

2.6. O item recusado será considerado como não executado e os custos de reexecução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.7. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do item solicitado, o Município poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no §4º do Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O local e prazo de entrega/execução dos itens será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável.

3.2. Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Artigo 137, inciso IV, e Artigo 141, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2.021.

4.1.2. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF).

4.1.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.4. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

4.1.5. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF).

4.1.6. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos/serviços.

4.1.7. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.1.8. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.1.9. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS

4.2.1. Os preços unitários dos itens, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA.

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.2.3. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

4.3. A revisão está prevista no Artigo 124 (inciso II, alínea "d") da Lei nº 14.133/2.021 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R$ ()**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação	**Despesa**
12 122 0003 2015 – 3.3.90.30.00	00008
Secretaria Municipal de Saúde	**Despesa**
10 122 0004 2031 – 3.3.90.30.00	00457
10 302 0004 2041– 3.3.90.30.00	00622
Secretaria Municipal de Obras	**Despesa**
08 245 0010 2101 – 3.3.90.30.00	00203
Secretaria Municipal de Cultura	**Despesa**
04 122 0006 2061– 3.3.90.30.00	00320
Secretaria Municipal de Esporte	**Despesa**
04 122 0008 2076 – 3.3.90.30.00	00302
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	**Despesa**
08 244 0009 2090 – 3.3.90.30.00	00433
08 306 0009 2086 – 3.3.90.30.00	00092

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caieiras não será obrigada a adquirir os serviços/produtos referidos no Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;

b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;

d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;

e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

8.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2.021, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de

rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no Artigo 137 Inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/2.021, sobre penalidades aplicáveis;

8.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

8.3. Com fundamento nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/2.021 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

II. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021.

8.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

8.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

8.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no Artigo 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/2.021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

9.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o

15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF).

9.4. O descumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis para correção ou substituição do(s) item(s) prestado(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

9.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

9.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

9.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado.

9.8. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

10.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento dos itens ora ajustados.

10.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

II. Receber o produto/serviço entregue/prestado pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/prestação do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

10.3. Das obrigações recíprocas:

10.3.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.3.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

10.3.4. A COMPROMISSÁRIA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da COMPROMITENTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da COMPROMITENTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da COMPROMITENTE. Em caso de uso indevido do nome da COMPROMITENTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à COMPROMISSÁRIA, responderá a COMPROMISSÁRIA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela COMPROMITENTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da COMPROMITENTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

10.3.5. A COMPROMISSÁRIA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

10.3.6. A COMPROMISSÁRIA concorda em notificar prontamente à COMPROMITENTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

10.3.7. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente Ata, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

10.3.8. Entende-se por dados pessoais, em qualquer meio ou forma, por força deste instrumento:

(i) dados relativos à pessoa natural, informações e características identificadas ou identificáveis, provenientes ou relacionados à COMPROMISSÁRIA, inclusive os dados registrados nos bancos de dados do MUNICÍPIO ou em sua posse, na data de início de vigência do presente Contrato e ao longo da relação contratual, e que o MUNICÍPIO venha a ter acesso; e

(ii) todos os registros, dados, arquivos, entrada de informações, relatórios, formulários e outros itens que possam ser recebidos, computados, desenvolvidos, usados ou armazenados pelo MUNICÍPIO no âmbito desta Ata.

10.3.9. Caso o MUNICÍPIO perceba que recebeu dados pessoais da CONTRATADA que não eram destinados ao MUNICÍPIO, este deverá:

(i) notificar imediatamente a COMPROMISSÁRIA de que recebeu dados pessoais não destinados ao MUNICÍPIO e que não está autorizado a receber os dados pessoais de acordo com esta Ata;

(ii) salvo instrução por escrito em contrário, reter e não liberar, divulgar, ou compartilhar, sob hipótese alguma os dados pessoais até receber orientações da COMPROMISSÁRIA, com instruções sobre o que fazer com os dados pessoais recebidos.

10.3.10. As partes deverão, quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os dados pessoais compartilhados, em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.

11.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caieiras, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2.021, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Caieiras, data da última assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

COMPROMISSÁRIA

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ESPÉCIES VEGETAIS (MUDAS ORNAMENTAIS, DE HORTALIÇAS, PALMEIRAS E GRAMÍNEAS) E INSUMOS PARA PAISAGISMO, conforme as especificações técnicas mínimas exigidas.

ADVOGADO:

OAB nº **email:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caieiras, 19 de Junho de 2.026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço completo:

e-mail:

Telefone(s):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO IX

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16294/2026

COMPROMITENTE: Município de Caieiras

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de **

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: _____/ _____/ _____ A ____/ ____/ ____

VALOR: R$: ().

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ESPÉCIES VEGETAIS (MUDAS ORNAMENTAIS, DE HORTALIÇAS, PALMEIRAS E GRAMÍNEAS) E INSUMOS PARA PAISAGISMO, conforme as especificações técnicas mínimas exigidas.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor _____, (Cargo), matrícula _____para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto no Artigo. 117 da Lei n° 14.133 de 2.021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;

c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela compromitente;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o Artigo 140 da Lei n° 14.133/2.021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;

f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;

g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

h) Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;

i) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

j) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

k) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

l) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

m) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

n) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor _____, (Cargo), matrícula _____.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caieiras, data da última assinatura eletrônica.

Secretário Municipal de

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, _____, matrícula _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

Assinatura do Fiscal

ANEXO X
INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E ********** - DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026 - PROCESSO MUNICIPAL Nº 16294/2026**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n° 46.523.064/0001/78, com sede na Avenida Professor Carvalho Pinto, n° 207, Centro, Caieiras - SP, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, _____, brasileiro, portador do RG. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato oriundo do Registro de preços para eventual aquisição de ESPÉCIES VEGETAIS (MUDAS ORNAMENTAIS, DE HORTALIÇAS, PALMEIRAS E GRAMÍNEAS) E INSUMOS PARA PAISAGISMO, conforme as especificações técnicas mínimas exigidas a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**XXXXX**	**XXXXX**	**XXXXX**	**xxxxx**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços.

2.2. Verificada desconformidade de algum produto/serviço, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de 02 **(dois) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no termo de referência.

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.

2.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Serviço (AS) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais.

2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de ** (****) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de **R$ ();**

4.2. As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Contrato em **R$ ()**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação	**Despesa**
12 122 0003 2015 – 3.3.90.30.00	00008
Secretaria Municipal de Saúde	**Despesa**
10 122 0004 2031 – 3.3.90.30.00	00457
10 302 0004 2041– 3.3.90.30.00	00622
Secretaria Municipal de Obras	**Despesa**
08 245 0010 2101 – 3.3.90.30.00	00203
Secretaria Municipal de Cultura	**Despesa**
04 122 0006 2061– 3.3.90.30.00	00320
Secretaria Municipal de Esporte	**Despesa**
04 122 0008 2076 – 3.3.90.30.00	00302
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	**Despesa**
08 244 0009 2090 – 3.3.90.30.00	00433
08 306 0009 2086 – 3.3.90.30.00	00092

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços, item 10.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços, item 10.2.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão.

8.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA OITAVA da Ata de Registro de Preços no que se refere aos Direitos e Penalidades.

8.3. Das obrigações recíprocas:

8.3.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus

sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

8.3.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

8.3.4. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas do MUNICÍPIO;

e) Zelar pelo bom nome comercial do MUNICÍPIO e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do MUNICÍPIO. Em caso de uso indevido do nome da COMPROMITENTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATADA, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela COMPROMITENTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da COMPROMITENTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

8.3.5. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

8.3.6. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à MUNICÍPIO, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

8.3.7. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente Ata, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

8.5.8. Entende-se por dados pessoais, em qualquer meio ou forma, por força deste instrumento:

(i) dados relativos à pessoa natural, informações e características identificadas ou identificáveis, provenientes ou relacionados à CONTRATADA, inclusive os dados registrados nos bancos de dados do MUNICÍPIO ou em sua posse, na data de início de vigência do presente Contrato e ao longo da relação contratual, e que o MUNICÍPIO venha a ter acesso; e

(ii) todos os registros, dados, arquivos, entrada de informações, relatórios, formulários e outros itens que possam ser recebidos, computados, desenvolvidos, usados ou armazenados pelo MUNICÍPIO no âmbito deste Contrato.

8.5.9. Caso o MUNICÍPIO perceba que recebeu dados pessoais da CONTRATADA que não eram destinados ao MUNICÍPIO, este deverá:

(i) notificar imediatamente a CONTRATADA de que recebeu dados pessoais não destinados ao MUNICÍPIO e que não está autorizado a receber os dados pessoais de acordo com este Contrato;

(ii) salvo instrução por escrito em contrário, reter e não liberar, divulgar, ou compartilhar, sob hipótese alguma os dados pessoais até receber orientações da CONTRATADA, com instruções sobre o que fazer com os dados pessoais recebidos.

8.5.10. As partes deverão, quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os dados pessoais compartilhados, em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses.

10.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no Artigo 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

11.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2.021, do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Nos termos do Artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2.021, é declarado competente o foro da Comarca de Caieiras para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do §1º do Artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2.021, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CONTRATADA

Departamento de Compras e Licitação
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207
4° andar – Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9203

ANEXO XI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsáveis pela Elaboração do ETP:

Felipe Sátiro Nascimento (Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento);
Marta Ceccato (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);
Weriston Baldini de Souza (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer);
Eduardo Viudes dos Santos (Secretaria Municipal de Saúde);
Wesley Gonçalves Pereira (Secretaria de Cultura e Turismo);
Robson Melo (Secretaria Municipal de Educação);

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Caieiras, comprometido com a promoção da qualidade de vida de seus cidadãos, com a preservação ambiental e com a manutenção de uma infraestrutura urbana esteticamente agradável e funcional, enfrenta desafios recorrentes relacionados à conservação e revitalização de suas áreas verdes. O clima da região, aliado à urbanização contínua, exige a implantação e a manutenção constante de praças, parques, canteiros centrais, logradouros, rotatórias e jardins de prédios públicos. Tais espaços são fundamentais para o bem-estar da população, proporcionando conforto térmico, melhoria na qualidade do ar, permeabilidade do solo e áreas de convivência.

Diante desse cenário, a aquisição parcelada de espécies vegetais (mudas ornamentais, arbustos, palmeiras de grande porte e mudas de hortaliças), gramíneas e insumos paisagísticos (terra adubada, substrato, pedras, limitadores e mantas de drenagem), justifica-se como uma medida estratégica para assegurar a execução de projetos de paisagismo urbano, zeladoria e o fomento à agricultura urbana. Esses elementos são fundamentais para compor o microclima da cidade, controlar processos erosivos em taludes e embelezar o patrimônio público e apoiar iniciativas de segurança alimentar, exigindo materiais e plantas com elevada vitalidade, resistência a pragas e adaptação climática para reduzir custos operacionais de replantio e aumentar a durabilidade das intervenções realizadas.

Além disso, a aquisição planejada permitirá ao município manter um fluxo regular de recebimento de materiais vivos e insumos essenciais, garantindo agilidade no atendimento às demandas de revitalização e continuidade nas frentes de trabalho das equipes de áreas verdes. Dessa forma, a medida atende aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na gestão

pública, promovendo benefícios diretos para a população e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Município.

Os objetos desta contratação são amplamente e indispensavelmente utilizados no paisagismo urbano. Plantas de forração (como grama amendoim, dionela, lambari roxo e clorofito) e flores (sunpatiens, vinca, tagete, ixora e azaleia) desempenham papel vital na cobertura e proteção do solo, além de agregarem valor cênico. Arbustos (como podocarpo, moreia e buxinho) auxiliam na delimitação de espaços e criação de maciços verdes. Palmeiras de médio e grande porte (Fênix, Imperial e Real) assumem função arquitetônica e monumental, ideais para o paisagismo de vias principais e fachadas públicas.

Outrossim, ressalta-se, de maneira fundamental nesta contratação, as mudas de hortaliças destinadas ao projeto de abastecimento da horta municipal. Este projeto possui um inestimável valor social, atuando diretamente no atendimento à população e, de forma prioritária, às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. O fornecimento contínuo dessas mudas viabiliza a produção e o acesso a alimentos frescos e saudáveis, garantindo a manutenção das políticas públicas de assistência social, segurança alimentar e nutricional em âmbito local.

Os insumos complementares são igualmente essenciais para o sucesso do plantio. A terra adubada e o substrato garantem o aporte nutricional inicial; a manta geotêxtil, combinada com a pedra dolomita, é indispensável para compor sistemas de drenagem eficientes e forrações decorativas (evitando o crescimento de ervas daninhas); a casca de árvore atua como retentora de umidade; e o limitador de altura/grama preserva o desenho original dos canteiros, facilitando as roçadas e a manutenção rotineira.

E, por fim, o prazo de vigência da Ata 63/2024 e Ata 26/2024 foi de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período de acordo com a Lei 14.133/2021, que respectivamente, encerrará dia 05/09/2026 e encerrou 04/04/2026, cenário que também justifica legal e administrativamente a necessidade e a tempestividade da realização de novo processo licitatório para garantir a continuidade do fornecimento de tais objetos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está contida no plano de contratação anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento será prestado por empresa especializada no ramo (viveiros, floriculturas ou empresas de paisagismo e jardinagem), devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, padrões fitossanitários e de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

A presente aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Município de Caieiras, a ser contratado mediante licitação por PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ou modalidade indicada pelo setor de licitações.

CABE A EMPRESA A SER CONTRATADA:

- Ser capaz de realizar todos e quaisquer procedimentos para a entrega do objeto da presente demanda, para isto, deve dispor de veículo para locomoção e transporte adequado das plantas (evitando estresse hídrico e quebra de galhos/folhas durante o trajeto), maquinário (como guindastes/munck, se necessário, para palmeiras de grande porte) e equipe qualificada;

- Ser capaz de fornecer material de primeira qualidade, com mudas sadias, vigorosas, isentas de pragas e doenças, com sistema radicular bem formado, seguindo os portes indicados no descritivo constante do presente;

- Ser capaz de efetuar a substituição de plantas ou insumos caso seja constatado, no ato do recebimento, que o material encontra-se danificado, murcho, doente ou fora das especificações de altura e volume exigidos;

- Ser capaz de providenciar sempre que solicitado a execução de testes ou apresentação de certificados de procedência, como o Termo de Conformidade (Mudas) e comprovações

de que os insumos florestais e orgânicos (casca de árvore, terra) possuem origem lícita e sustentável;

- Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que se vencedora do certame apresentará os laudos/certificados constantes das descrições dos itens objeto do presente, no prazo de 10 (dez) dias a contar do primeiro dia útil após a sessão da licitação;

- Deverá a empresa vencedora entregar toda a documentação requerida na descrição dos itens conforme Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

Cabe a fiscalização acompanhar a entrega para verificar se o item cumpre todas as exigências descritas no presente processo, bem como aprovar pagamentos conforme entrega e demais obrigações pertinentes.

A licitante deverá ofertar produtos que efetivamente obedeçam às especificações descritas conforme o disposto no Anexo I deste ETP, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente.

Todos os insumos em sacaria (terra, substrato, pedras) deverão ser entregues em perfeito estado, com plenas condições de uso, sem rasgos, e as plantas íntegras, sendo recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente ETP e Termo de Referência.

Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo fiscal do contrato.

As entregas deverão ser efetuadas após a confirmação do recebimento da ordem de compra pela contratada no máximo de 10 (dez) dias, no endereço e horário indicado pela Secretaria requisitante no local indicado pela Administração.

O valor estimado da unidade de medida, deverá considerar tanto o custo do insumo, quanto os gastos com pessoal e maquinário deslocado para o referido fornecimento.

Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

A contratada não poderá ofertar preço acima do máximo aceitável para o item, ou seja, o preço estimado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades para a aquisição foram feitas com base nos quantitativos utilizados nos anos anteriores, sendo assim, projetada a previsão de consumo de mudas, gramas, terras e insumos paisagísticos durante a vigência da ata de registro de preço.

Portanto, a estimativa de quantidade e especificações dos materiais a serem adquiridos foi realizada com base em um levantamento detalhado que considerou os contratos firmados em períodos anteriores e a demanda atual do município. Esse estudo permitiu identificar as necessidades reais para atender aos projetos de implantação e conservação de canteiros, praças e equipamentos públicos, garantindo a eficiência e economicidade na aquisição, conforme se verifica do Anexo I deste estudo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Aquisição dos Itens de Fornecedores Terceirizados – Aquisição dos itens necessários diretamente de viveiros e empresas especializadas. Essa solução envolve a contratação para o fornecimento de plantas ornamentais, forrações e insumos de paisagismo de acordo com as especificações botânicas e as quantidades estimadas pela administração municipal.

DA ANÁLISE

A aquisição de itens de fornecedores terceirizados é viável, pois elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura, equipamentos e mão de obra especializada, transferindo essas responsabilidades ao fornecedor. Essa solução proporciona flexibilidade, com entregas programadas conforme a demanda dos projetos, garantindo a qualidade, a padronização e o vigor dos produtos. Com custos operacionais reduzidos, essa abordagem apresenta uma excelente relação custo-benefício para o município.

DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

Das Formas

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

Forma 3 - Realizar processo de contratação próprio;

Da análise

Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços que adequasse ao objeto disponível para a realização de adesão;

Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação;

Forma 3 - É possível a realização da contratação pelo município;

DA CONCLUSÃO

Com o exposto, diante da necessidade da aquisição, entende o Município que deverá ser feita a aquisição através do Sistema de Registro de Preços, o que se adequa melhor a necessidade do Município.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os preços praticados na ata anterior realizada pelo Município, o valor médio encontrado foi de R$ 4.890.181,81 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é o Registro de Preços para eventual aquisição de mudas ornamentais, gramíneas, palmeiras, terra adubada, substrato e componentes paisagísticos para utilização Municipal, com entrega parcelada em cronograma e locais fornecidos pelas Secretarias requisitantes por meio de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços.

Os itens adquiridos atenderão às necessidades específicas de cada projeto de paisagismo, com a garantia de qualidade e vigor fitossanitário. Essa solução também permite uma execução mais ágil dos jardins e praças, com plantas prontas para o plantio, sem a complexidade e o tempo de espera da produção interna por sementes. Assim, a aquisição oferece uma relação custo-benefício vantajosa, proporcionando eficiência, economia e o imediato embelezamento urbano.

A aquisição deverá observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e estaduais que versem sobre o trânsito de vegetais, bem como as boas práticas de jardinagem.

A aquisição objeto desta contratação é caracterizada como comum, conforme prevê inciso XIII, do Artigo 6º da Lei 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado.

Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Recomenda-se a reunião em grupo, que assim busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando itens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, na presente contratação se impõe a necessidade de uniformização dos produtos para que não se frustre o gerenciamento dos contratos, tendo em conta a necessidade de constante fiscalização. Ademais, há que se manter a

compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho entre itens, de maneira uniforme, observadas as condições de atendimento à legislação e garantia oferecidas.

Conclui-se, portanto, que a decisão pelo não parcelamento é alinhada às melhores práticas de contratação pública, assegurando a aquisição em condições que melhor atendem às necessidades administrativas, com o máximo de eficiência, efetividade econômica e conformidade com o interesse público.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela administração previamente à celebração da Ata, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão ou adequação do ambiente da organização.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a aquisição atende toda necessidade existente.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Estes podem ser positivos ou negativos. A presente aquisição gera impactos ambientais majoritariamente positivos. O paisagismo urbano contribui para a mitigação de ilhas de calor, aumento da biodiversidade urbana, contenção de taludes, infiltração das águas pluviais no lençol freático e melhoria significativa na qualidade do ar e na saúde mental da população.

Por parte da futura contratada haverá previsão da responsabilidade ambiental, que todo o a ser fornecido deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/P nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução

Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos, exceto àqueles que não se aplica às referidas normas.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos itens objeto desta demanda para o Município visa resultados visuais e ambientais imediatos. Com essas mudas, plantas e insumos, o município poderá revitalizar praças degradadas, criar canteiros floridos e compor alamedas com palmeiras imponentes, oferecendo espaços de lazer dignos, seguros e funcionais à população. O parcelamento da compra via Ata de Registro de Preços permitirá um planejamento eficaz, acionando o fornecedor na exata medida em que os canteiros e praças estiverem sendo preparados para receber a vegetação.

Além disso, a flexibilidade no fornecimento dos materiais conforme a demanda dos projetos elimina a necessidade de grandes estoques e reduz custos com transporte e armazenamento. A garantia de qualidade dos itens adquiridos também minimiza o risco de falhas e retrabalho, contribuindo para a durabilidade das intervenções. A execução ágil e eficiente dessas obras atenderá de forma eficaz às necessidades da cidade, com total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e boa gestão dos recursos públicos.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A decisão pela adoção do sistema de registro de preços para esta aquisição para atender as necessidades da Secretaria solicitante foi cuidadosamente fundamentada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Após análise criteriosa da natureza da contratação, das quantidades envolvidas e do contexto específico da administração pública local, considerou-se que este modelo seria mais adequado para atender às necessidades da administração com eficiência e economicidade.

Fundamentação legal: A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 82, estabelece as regras gerais para a utilização do sistema de registro de preços, incluindo a necessidade de prévia pesquisa de

mercado, seleção conforme procedimentos específicos e atualização periódica dos preços registrados.

Análise de vantajosidade e adequação: Para a presente contratação, a análise da estimativa de consumo anual, assim como as características do mercado fornecedor, indicou que a demanda seria bem atendida por meio deste modelo.

Especificidade da demanda e do mercado local: Considerando a especificidade da demanda do Município e as características do mercado local de fornecedores, identificou-se que a adesão ao sistema de registro de preços, conforme disposto nos artigos 83 e 84 da Lei, garante a melhor relação custo-benefício ou a pronta resposta às necessidades em termos de tempo e condições de fornecimento, cumprindo integralmente com o princípio da eficiência.

Diante disso, conclui-se que a adoção do sistema de registro de preços é justificada pela busca de maior adequação e eficiência na contratação de fornecimento dos itens objeto da demanda, visando o atendimento das necessidades específicas da Secretaria do Município de maneira econômica e eficaz, conforme permitido e orientado pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a aquisição é essencial para o cumprimento do projeto das Secretarias solicitantes junto ao Município de Caieiras.

A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com o histórico de consumo. No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de

ser fornecida por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor.

As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo. O estudo justifica acerca da necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a aquisição. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Por todo o exposto, o servidor responsável por este estudo, DECLARA, que a pretendida aquisição descrita neste estudo alcança a FINALIDADE de proporcionar a prestação de serviços solicitada, desta forma, apresenta-se tecnicamente, mercadologicamente, e operacionalmente VIÁVEL e ADEQUADA.

Caieiras, 03 de setembro de 2026.

Felipe Sátiro Nascimento
(Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento);

Eduardo Viudes dos Santos
(Secretaria Municipal de Saúde);

Marta Ceccato
(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);

Weriston Baldini de Souza
(Secretaria Municipal de Esportes e Lazer);

Wesley Gonçalves Pereira
(Secretaria de Cultura e Turismo);

Robson Melo

(Secretaria Municipal de Educação);

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	MUDA DE CICA 30 A 50 CM	UND	1.330
2	MUDA DE IXORA – ALTURA APROXIMADA 25 – 30 CM	UND	1.595
3	MUDA SUPATIENS – ALTURA APROXIMADA 10 Á 40 CM	CAIXA COM 12 UNID	1.780
4	MUDA VINCA - ALTURA APROXIMADA 15 CM	CAIXA COM 12 UNID	995
5	MUDA TAGETE – ALTURA APROXIMADA 15 CM	CAIXA COM 12 UNID	795
6	TERRA ADUBADA 20 KG	SCS	4.210
7	GRAMA TIPO AMENDOIM	CX	13.515
8	GRAMA ESMERALDA EM PLACA/ROLO DE 50CM X 1,00 M	M²	102.750
9	PALMEIRA FENIX – ALTURA APROXIMADA 1,2 M DE TRONCO E 2 M DE ALTURA	UND	285
10	PODOCARPO ALTURA APROXIMADA- 1,20M À 1,60 M	UND	1.295
11	MOREIA BRANCA – ALTURA APROXIMADA 1,0 M	UND	2.250
12	ORQUÍDEA	UND	280
13	BUXINHO BOLA – ALTURA APROXIMADA 15 CM	UND	1.695
14	DIONELA – ALTURA APROXIMADA 40-50 CM	CAIXA COM 12 UNID	1.395
15	CLOROFITO (chlorophytum comosum) - ALTURA APROXIMADA 10CM	CAIXA COM 12 UNID	1.745
16	AZALEIA (Rhododendron simsii) – ALTURA APROXIMADA 40 CM	UND	1.515
17	ERICA – ALTURA APROXIMADA 10 A 20 CM	CAIXA COM 12 UNID	1.745

18	LAMBARI ROXI	CAIXA COM 12 UNID	1.595
19	MUDA LANTANA PENDENTE	CAIXA COM 12 UNID	595
20	PEDRA DOLIMITA (02) 20 KG	SCS	3.290
21	CASCA DE ÁRVORE	KG	3.110
22	LIMITADOR DE ALTURA	M	1.900
23	MANTA GEOTEXTIL – ALTURA APROXIMADA 230 CM X 100 M	ROLO COM 230M²	730
24	PALMEIRA IMPERIAL – ALTURA APROXIMADA 8 M Á 10M	UND	59
25	PALMEIRA REAL – ALTURA APROXIMADA 8 M Á 10 M	UND	130
26	SUBSTRATO 20 KG	SCS	3.220

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	MUDA DE CEBOLINHA	UNID	2140
2	MUDAS DE SALSINHA	UNID	5140
3	MUDAS DE ALMEIRÃO FOLHA	UNID	2140
4	MUDAS DE RÚCULA	UNID	10200
5	MUDAS DE BETERRABA	UNID	1100
6	MUDA DE ALFACE CRESPA	UNID	12140
7	MUDA DE ALFACE LISA	UNID	12140
8	MUDAS DE ACELGA	UNID	280
9	MUJDAS DE COUVE LISA	UNID	240
10	MUDA DE PIMENTÃO	UNID	100

Departamento de Compras e Licitação
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207
4° andar – Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9203

ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de ESPÉCIES VEGETAIS (MUDAS ORNAMENTAIS, DE HORTALIÇAS, PALMEIRAS E GRAMÍNEAS) E INSUMOS PARA PAISAGISMO, conforme as especificações técnicas mínimas exigidas.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata, prorrogável por igual período conforme o artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Caieiras, comprometido com a promoção da qualidade de vida de seus cidadãos, com a preservação ambiental e com a manutenção de uma infraestrutura urbana esteticamente agradável e funcional, enfrenta desafios recorrentes relacionados à conservação e revitalização de suas áreas verdes. O clima da região, aliado à urbanização contínua, exige a implantação e a manutenção constante de praças, parques, canteiros centrais, logradouros, rotatórias e jardins de prédios públicos, bem como a continuidade das atividades da Horta Municipal.

2.2. Diante desse cenário, a aquisição parcelada de espécies vegetais (mudas ornamentais, de hortaliças, arbustos e palmeiras de grande porte), gramíneas e insumos paisagísticos (terra adubada, substrato, pedras, limitadores e mantas de drenagem), justifica-se como uma medida estratégica para assegurar a execução de projetos de paisagismo urbano e zeladoria, bem como promoção da segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social. Esses elementos são fundamentais para compor o microclima da cidade e embelezar o patrimônio público, exigindo plantas com elevada vitalidade, resistência e adaptação climática. O cultivo de hortaliças possibilita a produção de alimentos frescos, naturais, nutritivos e de qualidade, favorecendo uma alimentação mais equilibrada e diversificada.

2.3. Além disso, a aquisição planejada permitirá ao município manter um fluxo regular de recebimento de materiais vivos e insumos essenciais, garantindo agilidade no atendimento às demandas de revitalização e continuidade nas frentes de trabalho. Dessa forma, a medida atende aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na gestão pública, promovendo benefícios diretos para a população e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Município.

2.4. Os objetos desta contratação são amplamente e indispensavelmente utilizados no paisagismo urbano. Plantas de forração e flores (como grama amendoim, dionela, sunpatiens e vinca) desempenham papel vital na cobertura do solo e valor cênico. Arbustos (como podocarpo e buxinho) auxiliam na delimitação de espaços. Palmeiras de grande porte assumem função arquitetônica e monumental, ideais para vias principais e fachadas. Destaca-se, ainda, de forma central nesta contratação, a aquisição de mudas de hortaliças destinadas ao abastecimento da horta municipal. Este projeto desempenha um papel fundamental, possuindo um forte caráter de assistência e segurança alimentar, visto que atende diretamente a população e, prioritariamente, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. A manutenção e o fornecimento contínuo dessas mudas garantem o acesso a alimentos frescos e saudáveis, além de promover a inclusão social, a educação ambiental e o bem-estar comunitário.

2.5. Os insumos complementares são igualmente essenciais para o sucesso do plantio. A terra adubada e o substrato garantem o aporte nutricional inicial; a manta geotêxtil, combinada com a pedra dolomita, é indispensável para sistemas de drenagem e forrações decorativas.

2.6. A casca de árvore atua como retentora de umidade; e o limitador de grama preserva o desenho original dos canteiros, facilitando as roçadas e a manutenção rotineira dos espaços públicos.

2.7. Dadas as características das frentes de trabalho municipais voltadas ao meio ambiente e urbanismo, a necessidade se faz evidente para aquisição, uma vez que sua utilização se dá nos mais diversos aspectos de conservação e criação de novas áreas verdes para a população.

2.8. E, por fim, o prazo de vigência da Ata 63/2024 e Ata 26/2024 foi de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período de acordo com a Lei 14.133/2021, que respectivamente, encerrará dia 05/09/2026 e encerrou 04/04/2026. Razão, esta que também justifica a necessidade da realização de novo processo licitatório para tal objeto.

3. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando espécie, porte, dimensões, composição (no caso de insumos) e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

3.2. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. Deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal.

4. DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**
1	MUDA DE CICA 30 A 50 CM	UND	1.330
2	MUDA DE IXORA – ALTURA APROXIMADA 25 – 30 CM	UND	1.595
3	MUDA SUPATIENS – ALTURA APROXIMADA 10 Á 40 CM	CAIXA COM 12 UNID	1.780
4	MUDA VINCA - ALTURA APROXIMADA 15 CM	CAIXA COM 12 UNID	995
5	MUDA TAGETE – ALTURA APROXIMADA 15 CM	CAIXA COM 12 UNID	795
6	TERRA ADUBADA 20 KG	SCS	4.210
7	GRAMA TIPO AMENDOIM	CX	13.515
8	GRAMA ESMERALDA EM PLACA/ROLO DE 50CM X 1,00 M	M²	102.750
9	PALMEIRA FENIX – ALTURA APROXIMADA 1,2 M DE TRONCO E 2 M DE ALTURA	UND	285
10	PODOCARPO ALTURA APROXIMADA- 1,20M À 1,60 M	UND	1.295
11	MOREIA BRANCA – ALTURA APROXIMADA 1,0 M	UND	2.250
12	ORQUÍDEA	UND	280
13	BUXINHO BOLA – ALTURA APROXIMADA 15 CM	UND	1.695
14	DIONELA – ALTURA APROXIMADA 40-50 CM	CAIXA COM 12 UNID	1.395
15	CLOROFITO (chlorophytum comosum) - ALTURA APROXIMADA 10CM	CAIXA COM 12 UNID	1.745
16	AZALEIA (Rhododendron simsii) – ALTURA APROXIMADA 40 CM	UND	1.515
17	ERICA – ALTURA APROXIMADA 10 A 20 CM	CAIXA COM 12 UNID	1.745
18	LAMBARI ROXI	CAIXA COM 12 UNID	1.595
19	MUDA LANTANA PENDENTE	CAIXA COM 12 UNID	595
20	PEDRA DOLIMITA (02) 20 KG	SCS	3.290
21	CASCA DE ÁRVORE	KG	3.110
22	LIMITADOR DE ALTURA	M	1.900
23	MANTA GEOTEXTIL – ALTURA APROXIMADA 230 CM X 100 M	ROLO COM 230M²	730

24	PALMEIRA IMPERIAL – ALTURA APROXIMADA 8 M Á 10M	UND	59
25	PALMEIRA REAL – ALTURA APROXIMADA 8 M Á 10 M	UND	130
26	SUBSTRATO 20 KG	SCS	3.220

LOTE 02			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**
1	MUDA DE CEBOLINHA	UNID	2.140
2	MUDAS DE SALSINHA	UNID	5.140
3	MUDAS DE ALMEIRÃO FOLHA	UNID	2.140
4	MUDAS DE RÚCULA	UNID	10.200
5	MUDAS DE BETERRABA	UNID	1.100
6	MUDA DE ALFACE CRESPA	UNID	12.140
7	MUDA DE ALFACE LISA	UNID	12.140
8	MUDAS DE ACELGA	UNID	280
9	MUJDAS DE COUVE LISA	UNID	240
10	MUDA DE PIMENTÃO	UNID	100

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica - Documentação

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo V.

f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.

d) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários mobiliários Municipais, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do Inciso V e §2º do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2.021);

h) Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao Artigo 92, Inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2.021, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz.

i) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para empresa ME ou EPP, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicilio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se–ão ao último exercício, **ano de 2025**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital**;**

h) Declaração, assinada por profissional habilitado, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade, apresentando os índices contábeis, que deverá alcançar a

Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

- ILC - Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- ILG - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

- IED – Índice de Endividamento Total = Passivo Circulante + Passivo não Circulante/Ativo Total.

i) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

j) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

k) A licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), juntamente com a proposta, encobrindo os dados da licitante, nos seguintes termos:

1) A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, equivalente a 1% do valor estimado para a contratação.

2) Em caso de caução em dinheiro, deve ser solicitado através do e-mail, que será disponibilizado, o Documento de Arrecadação do Município de Caieiras, até 02 (dois) dias úteis antes da sessão.

3) A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

4) A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

5)A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7) A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.4. Índices Contábeis

5.4.1. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira

suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.5. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares àquelas que compreendam no mínimo 50% da execução da presente licitação.

Obs.: Quando se refere ao mínimo de 50% da execução da presente licitação, deve ser considerado do lote ou dos lotes para os quais a proponente pretenda participar.

b) Em se tratando de fornecedora deverá apresentar declaração se comprometendo a entregar, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão e declarada(s) vencedor(as) pelo pregoeiro, os seguintes documentos:

1) Comprovante de Inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM) do Ministério da Agricultura e Pecuária.

c) Em se tratando de empresa "comerciante/revendedora", deverá apresentar declaração se comprometendo a entregar em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão e desde que declarada(s) a(s) vencedor(as) pelo pregoeiro, os documentos exigidos no item "b" em nome da empresa(s) fornecedora do material.

d) No mais, a licitante vencedora deverá caso não seja o próprio fabricante do artefato ofertado, apresentar carta de revenda autorizada, exclusiva para esse pregão, apta para comercializar os produtos que pretende participar. Esse item se faz necessário para a celeridade do atendimento visando maior agilidade e comprometimento para este órgão público.

e) Se declarada vencedora do certame a empresa "comerciante/revendedora", a Contratante poderá solicitar apresentação de notas fiscais de origem da aquisição do material para conferência em conformidade ao exigido ao item anterior, revendedores que dispor de estoque deverão apresentar cópias de notas fiscais de aquisição de origem do material.

f) A Contratante poderá solicitar quinzenalmente apresentação de comprovante de aquisição dos materiais fornecidos que foi declarado pelo revendedor conforme item "c", podendo ser notas fiscais ou relatório de fornecimento devendo constar nesta data, descrição do produto, volume, número de NF etc.

g) Especificação do material:

- MUDA DE CICA 30 A 50 CM; MUDA DE IXORA – ALTURA APROXIMADA 25 – 30 CM; MUDA SUPATIENS – ALTURA APROXIMADA 10 Á 40 CM; MUDA VINCA - ALTURA APROXIMADA 15 CM; MUDA TAGETE – ALTURA APROXIMADA 15 CM; TERRA ADUBADA 20 KG; GRAMA TIPO AMENDOIM; GRAMA ESMERALDA EM PLACA/ROLO DE 50CM X 1,00 M; PALMEIRA FENIX – ALTURA APROXIMADA 1,2 M DE TRONCO E 2 M DE ALTURA; PODOCARPO ALTURA APROXIMADA- 1,20M À 1,60 M; MOREIA BRANCA – ALTURA APROXIMADA 1,0 M; ORQUÍDEA; BUXINHO BOLA – ALTURA APROXIMADA 15 CM; DIONELA – ALTURA APROXIMADA 40-50 CM; CLOROFITO (chlorophytum comosum) - ALTURA APROXIMADA 10CM; AZALEIA (Rhododendron simsii) – ALTURA APROXIMADA 40 CM; ERICA – ALTURA APROXIMADA 10 A 20 CM; LAMBARI ROXI; MUDA LANTANA PENDENTE; PEDRA DOLIMITA (02) 20 KG; CASCA DE ÁRVORE; LIMITADOR DE ALTURA; MANTA GEOTEXTIL – ALTURA APROXIMADA 230 CM X 100 M; PALMEIRA IMPERIAL – ALTURA APROXIMADA 8 M Á 10M; PALMEIRA REAL – ALTURA APROXIMADA 8 M Á 10 M; SUBSTRATO 20 KG; **MUDAS SADIAS:** MUDA DE ALFACE LISA COM 4 A 6 FOLHAS DEFINITIVAS, ALTURA DA PARTE AÉREA ENTRE 5 E 10 CM E TORRÃO FIRME; MUDA DE ALFACE CRESPA COM 4 A 6 FOLHAS DEFINITIVAS, ALTURA DA PARTE AÉREA ENTRE 5 E 10 CM E TORRÃO FIRME; MUDA DE SALSINHA FORMATO DE TOUCEIRA (MÚLTIPLAS PLANTAS POR CÉLULA), ALTURA DA PARTE AÉREA ENTRE 5 E 10 CM E TORRÃO FIRME; MUDA DE COUVE LISA (MANTEIGA) HASTE RETA E NÃO ESTIOLADA, COM 3 A 5 FOLHAS DEFINITIVAS, ALTURA DA PARTE AÉREA ENTRE 10 E 15 CM E TORRÃO FIRME; MUDA DE ACELGA COM 3 A 5 FOLHAS DEFINITIVAS, ALTURA DA PARTE AÉREA ENTRE 5 E 10 CM E TORRÃO FIRME; MUDA DE ALMEIRÃO FOLHA LARGA COM 4 A 6 FOLHAS DEFINITIVAS, ALTURA DA PARTE AÉREA ENTRE 5 E 10 CM E TORRÃO FIRME; MUDA DE BETERRABA COM 3 A 4 FOLHAS DEFINITIVAS, ALTURA DA PARTE AÉREA ENTRE 5 E 8 CM E TORRÃO FIRME PRESERVANDO A RAIZ PRINCIPAL; MUDA DE RÚCULA FORMATO DE TOUCEIRA (MÚLTIPLAS PLANTAS POR CÉLULA), COM 3 A 5 FOLHAS DEFINITIVAS, ALTURA DA PARTE AÉREA ENTRE 5 E 8 CM E TORRÃO FIRME; MUDA DE CEBOLINHA FORMATO DE TOUCEIRA (3 A 5 PLANTAS POR CÉLULA), FOLHAS ERETAS, ALTURA DA PARTE AÉREA ENTRE 10 E 15 CM E TORRÃO FIRME; MUDA DE PIMENTÃO HASTE RETA E VIGOROSA, COM 4 A 6 FOLHAS DEFINITIVAS, ALTURA DA PARTE AÉREA ENTRE 10 E 15 CM E TORRÃO FIRME.

5.6. A empresa licitante declarada vencedora provisória do certame, terá até 5 (cinco) dias úteis, contados do término da sessão, para apresentar o catálogo de todos os itens, conforme especificações técnicas indicadas neste termo de referência, sob pena de desclassificação. Todos os catálogos deverão ser apresentados contendo as seguintes informações:

1 – Descrição técnica detalhada de cada produto;

2 – Os dados do fabricante;

3 – As fotos dos produtos;

4 – As Propriedades Gerais - Dimensionais: Largura, Altura/Comprimento, Profundidade, Diâmetro, Espessura Capacidade e Resistência;

5 – Tipo do material;

5.7. Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Licitação, situado na Avenida Professor Carvalho Pinto, 207, 4º Andar, Caieiras, SP, que avaliará sua conformidade com as especificações descritas acima.

5.8. Os catálogos e laudos serão analisados pelo departamento competente, a fim de determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade dos produtos ofertados.

5.9. A licitante que não apresentar os documentos relacionados na qualificação técnica ou apresentá-lo em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para os referidos itens e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento;

5.10. Em caso de reprovação do produto ofertado, mediante qualificação técnica ou de qualquer documento que o acompanhe, não haverá nova oportunidade para substituição do mesmo, sendo retomadas as etapas do certame necessárias.

5.11. Os **CRITÉRIOS OBJETIVOS** de avaliação serão baseados exclusivamente no presente descritivo.

5.12. Caso os documentos não atendam ao termo de referência a empresa será automaticamente desclassificada, sendo solicitado os documentos do segundo colocado e assim sucessivamente.

5.13. Vencido o prazo, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

6. DEVERES DA CONTRATADA

6.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DEVERES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos.

7.3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. ESTIMATIVAS DE CUSTO

8.1. A estimativa de custo foi realizada nos termos do Artigo 23 da Lei 14.133/2021.

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades recebedoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

9.2. As unidades recebedoras deverão enviar atesto com informações relativas às quantidades recebidas no período, a Ata de Registro de Preços e nota fiscal correspondentes.

9.3. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município.

9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.5. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA a ampla defesa.

9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

9.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Município, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.

9.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

9.9. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

9.10. O Município não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

9.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. DAS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS REGISTRADOS

10.1. Da ata de registro de preços:

a) Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, serão adquiridos segundo conveniência das Secretarias envolvidas.

b) O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços.

10.2. Da aquisição dos produtos registrados:

a) O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

b) Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

c) O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do fornecedor, poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada através de e–mail, uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor, para conhecimento.

d) O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Município puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.

e) O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Município não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com os pedidos realizados.

10.3. As autorizações de fornecimento serão encaminhadas aos fornecedores via e-mail.

10.4. Não serão aceitas como justificativas para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados a estrutura física e administrativa do fornecedor, a menos que estes sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados ao Gestor da Ata de Registro de Preços.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Multa:

1) Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na entrega dos produtos	3% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 4 (quatro) dias corridos na entrega do material	3%sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso

5	Recusa em assinar	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar a ata de registro de preços ou convidada a fazê−lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa. Mora configurada a partir da notificação.	10% sobre o valor da ata de registro de preços

2) Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

3) Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

11.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021):

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei nº 14.133/2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

11.6. A aplicação das sanções realizar−se−á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando−se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.

11.12. As notificações de multas e sanções são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

11.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) por descumprimento das condições da ata de registro de preços;

b) quando o fornecedor não confirmar o recebimento da ordem de serviço, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar−se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

d) quando o fornecedor for liberado do compromisso;

e) quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência.

por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

f) amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) por ordem judicial;

h) por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

12.2. O cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 15 das obrigações da fornecedora, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

Caieiras, 03 de setembro de 2026.

Felipe Sátiro Nascimento
(Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento);

Eduardo Viudes dos Santos
(Secretaria Municipal de Saúde);

Marta Ceccato
(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);

Weriston Baldini de Souza

(Secretaria Municipal de Esportes e Lazer);

Wesley Gonçalves Pereira

(Secretaria de Cultura e Turismo);

Robson Melo

(Secretaria Municipal de Educação);